



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1646/2009

Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo no importe de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE nos últimos doze meses.

Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º da mesma emenda.

Art. 2º Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE, conforme art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situarem-se em valores inferiores ao salário mínimo, será observado o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução desta lei:

I - advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2009 – rubricas “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”, no caso dos servidores públicos ativos do Executivo;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

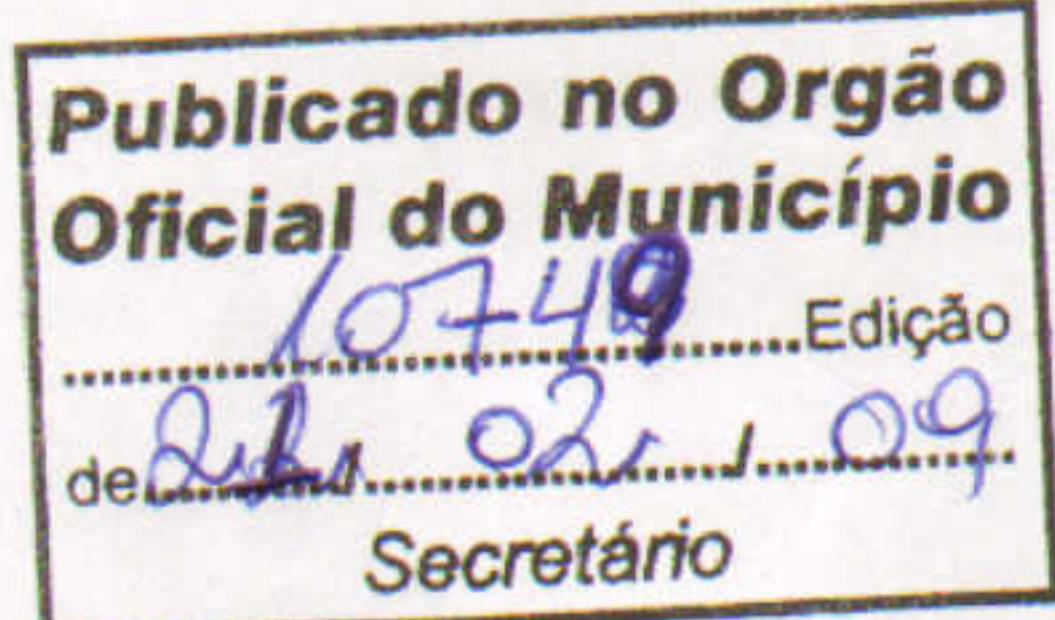
II - adição do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2009 – rubricas “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”, no caso dos servidores públicos ativos do Legislativo;

III - adição do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguá para o Exercício de 2009 – “aposentadorias e pensões”, no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 20 de fevereiro de 2009.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



O Diário